

## LEI Nº 570/2011

EMENTA: CONCEDE AUMENTO DE **VENCIMENTOS** AOS **SERVIDORES** MUNICIPAIS **OCUPANTES** DE **CARGOS** EFETIVOS E COMISSIONADOS, ATIVOS E INATIVOS, **ADEQUANDO** SEUS **VENCIMENTOS** AO ATUAL SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Os servidores municipais ocupantes de cargos efetivos e comissionados, ativos e inativos, bem como contratados temporariamente para atender a excepcional interesse público, não poderão perceber remuneração inferior a R\$ 545,00 ( quinhentos e quarenta e cinco reais), que passa a ser o salário mínimo do serviços público municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3° - Eventuais diferenças financeiras decorrentes da aplicação do disposto desta lei deverão ser corrigidas nos contracheques dos servidores no mês imediatamente subsequente à sua aprovação.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor com efeitos retroativos a 1° de fevereiro do ano em curso, em atenção ao art. 7°, IV, da Constituição Federal.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Chã Grande, 23 de agosto de 2011.

Diogo Alexandre Gomes Neto

Prefeito